

**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**  
**CNPJ: 01.625.921/0001-02**

**JUSTIFICATIVA PELA ADOÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1301.001/2021

**MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** Pregão Presencial - SRP

**REQUISITANTE:** Câmara Municipal de Governador Nunes Freire -MA.

**OBJETO:** Registro de Preços para Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) especializada para fornecimento de equipamentos, suprimentos de informática e eletroeletrônicos, de interesse da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, através da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire do Maranhão/MA, Por Intermédio do Presidente Municipal, Sr. ° Valderly Pereira de Silva.

**JUSTIFICA:**

Justifica o uso da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, haja vista que a legislação em vigor determina que seja feito obrigatoriamente na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO quando se tratar de aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse conforme Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

Considerando que os recursos necessários para custear as despesas deste objeto são recursos próprios do tesouro de município, considerando ainda que a nossa internet é muito vulnerável, haja vista constates quedas de sinal, portanto não temos condições tecnológicas suficientes no momento para realização de Pregão na forma Eletrônica.

Não obstante o entendimento da doutrina quando de se tratar de recursos próprio do município a escolha da modalidade licitatória é faculdade do administrador público que, caso a caso, considerando às condições peculiares de cada contratação, bem como os valores envolvidos elegerá, motivadamente, sua escolha, atendendo é claro, os princípios da economicidade, eficiência e legalidade.

Imperioso destacar também os ensinamentos do professor Dr. Ulisses Jacoby Fernandes: "Sempre que o objeto requerer intervenção mais ativa do pregoeiro para a motivação da disputa e a obtenção da proposta, mais vantajosa e, quando o possível fornecedor, em face das condições necessárias a consecução do objeto, estiver contido numa região geográfica

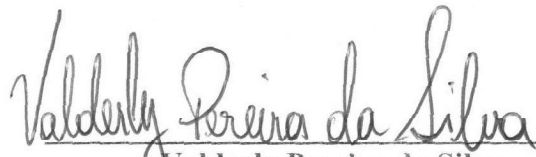


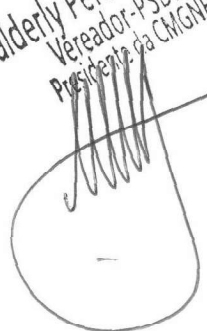
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**  
**CNPJ: 01.625.921/0001-02**

específica, o uso do pregão eletrônico não ampliará a disputa, ao contrário, pode resultar inclusive na perda da competitividade.

Sendo assim, justifica-se a escolha da modalidade para a futura contratação.

Governador Nunes Freire – MA, 25 de janeiro de 2021.

  
Valderly Pereira da Silva  
Presidente da Câmara Municipal

  
Valderly Pereira da Silva  
Vereador-PSDB  
Presidente da CMGNF